

46º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS **ESTADO** SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), E HOSPITAL TRICENTENÁRIO, DO **OUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, OPERACIONALIZAR** PARA Α **GESTÃO** EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE NO HOSPITAL MESTRE VITALINO, NA FORMA E CONDICÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO. através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Dona Maria Augusta, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-535, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, neste ato representada por sua Secretária, Dra. ZILDA DO **REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominada CONTRATANTE, e o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, inscrito no CNPJ/MF nº 10.583.920/0008-00, com endereço na Rodovia BR 104, nº 756, Luiz Gonzaga, Caruaru/PE, CEP: 55.015-901, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como pelas disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, estando instruídas com o Parecer Técnico CTAI nº 188/2025 (id. 67560501) da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAL o Parecer nº 038/2025 (id. 55531593) da Comissão Mista de Avaliação, e o Parecer nº 69968206 .2025.SES - CICG (id. 69968206), e os demais documentos constantes do Processo nº 2300000806.002569/2023-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **renegociação financeira do Contrato de Gestão nº 001/2015**, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **Hospital Mestre Vitalino**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O acréscimo financeiro mensal ao Contrato de Gestão nº 001/2015 será no valor de R\$ 2.132.672,01 (dois milhões, cento e trinta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e um centavo), em consonância com a Nota Técnica nº 72/2025 (id. 65041278) emitida pela Gerência de Análise e Validação Financeira dos Contratos de Gestão - GAVFCG, Despacho nº 795 (id. 67400465) da Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Solicitação Orçamentária e Financeira - SOF nº 761/2025 (id. 68891771).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **TERMO ADITIVO** terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 001/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte o Tesouro Estadual e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e nota de empenho (id. 69825958):

Fonte: 0500000000 **Código U.O.:** 00208

Programa de Trabalho: 10.302.0528.4610.1010

Elemento: 3.3.50.85

Nota de Empenho: 2025NE013459, de 02/06/2025

Valor da Nota de Empenho: R\$ 2.132.672,01

- 4.2. A Nota de Empenho em epígrafe garante o pagamento de R\$ 2.132.672,01 (dois milhões, cento e trinta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e um centavo). Os demais valores serão liberados mensalmente e reforçados na nota de empenho mencionada.
- 4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei 15.210/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em formato digital, para todo efeito de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 02/09/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 03/09/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **69987609** e o código CRC **F5792F97**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: